



---

## EDITAL CONJUNTO Nº 001/2019 - COGERH/DIRPPG

De ordem do Diretor-Geral do Câmpus Medianeira da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, torno público que, no período de **22 de abril a 06 de maio de 2019**, estarão abertas as inscrições para o PLANCAP para afastamento integral ou parcial de servidores Técnico-Administrativos pertencentes ao quadro efetivo, sendo-lhes assegurada a remuneração do cargo e todos os seus direitos, para cursar pós-graduação *stricto sensu* com liberação a partir do ano de 2019, em conformidade com a Lei nº. 8.112/1990, Lei nº. 11.091/2005, Decreto nº. 94.664/1987, Decreto nº. 5.707/2006, Decreto nº. 5.824/2006, Decreto nº. 5.825/2006, Resolução nº 048/2013-COPPG e Instrução Normativa Conjunta nº 01/2018 – PROPPG-DIRGEP da Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

### 1. DO OBJETIVO

A concessão de afastamentos para Técnico-Administrativos é realizada com o objetivo de estimular e garantir o desenvolvimento individual dos servidores do Câmpus Medianeira promovendo o enriquecimento do sistema organizacional, visando alimentar e disseminar a busca por conhecimento, bem como possibilitar tratamento isonômico entre os servidores.

### 2. DA DEFINIÇÃO

Entende-se por qualificação o processo de aprendizagem baseado em ações de educação formal, por meio do qual o servidor adquire conhecimentos e habilidades, tendo em vista o planejamento institucional e o desenvolvimento do servidor na carreira (Decreto Nº. 5.825, de 29.06.2006).

### 3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para concorrer ao PLANCAP para afastamento parcial ou integral para Pós-Graduação *stricto sensu* deverão ser realizadas via Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), no período de **22.04.2019 à 06.05.2019**.

**3.1** O candidato ao se inscrever DECLARA que atende todos os requisitos exigidos para a concessão de afastamento integral ou parcial previstos na Leis, Decretos, Regulamento e Instruções Normativas citadas no preâmbulo deste edital, não podendo alegar desconhecimento.

**3.2** A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do servidor, de aceitar as condições estabelecidas para a seleção, dentre elas as constantes do presente Edital, assim como leis e regulamentos mencionados no preâmbulo.

**3.3** No ato da inscrição, o servidor deverá optar pelo afastamento integral ou parcial.

### 4. DOS REQUISITOS

A participação do servidor Técnico-Administrativo no certame está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) o interesse institucional da UTFPR, ao qual devem estar vinculados os planejamentos institucionais do Câmpus de lotação do servidor, expresso nos respectivos PLANCAP;
- b) a aderência entre a área do conhecimento Capes do Programa de Pós-Graduação de destino e os ambientes organizacionais de atuação do servidor no âmbito da UTFPR, conforme disposto no Decreto nº. 5.824, de 29 de junho de 2006;
- c) resultado favorável na avaliação de desempenho, conforme disposto no Art. 9º, § 7º da Lei nº 11.091/2015.

**4.1** Os títulos obtidos em cursos de pós-graduação no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil, para poderem ser utilizados neste edital.

**4.2** Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que satisfaz todos os requisitos supracitados.

## **5. DO NÚMERO DE VAGAS PARA AFASTAMENTO INTEGRAL**

Para o ano de 2019, serão disponibilizadas 2 (duas) vagas para afastamento integral e 2 (duas) vagas para afastamento parcial para servidores Técnico-Administrativos.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1.** Os documentos abaixo devem ser incluídos em um novo processo via SEI! e encaminhados à comissão (C-PLANCAP-TA-MD)

a) Declaração do próprio servidor a respeito do curso e instituição a qual deseja realizar a qualificação, contendo o conceito atual CAPES do programa de pós-graduação (disponível em [www.capes.gov.br/cursos-recomendados](http://www.capes.gov.br/cursos-recomendados)), bem como a justificativa sobre a aderência entre a área do conhecimento do Programa de Pós-Graduação de destino e os ambientes organizacionais de atuação do servidor no âmbito da UTFPR;

b) Declaração da COGERH informando sobre o resultado favorável do servidor na avaliação de desempenho;

c) Anexos I e II, do presente edital, preenchidos e assinados no SEI! com a documentação comprobatória separada e organizada por item de pontuação.

**6.2.** Somente serão avaliadas as solicitações em que os candidatos tenham enviado toda a documentação acima solicitada, corretamente preenchida e assinada. Nos casos em que a documentação vier incompleta ou incorretamente preenchida o candidato será desclassificado.

**6.3** A documentação deverá ser encaminhada via SEI! conforme procedimento descrito na sequência:

a) Para criar o processo:

- Iniciar Processo: "Pessoal: PLANCAP"
- Especificação: Edital Conjunto Nº 001/2019 – COGERH/DIRPPG
- Interessados: <Nome do Servidor>
- Nível de Acesso: Restrito
- Salvar

b) Para incluir a declaração do servidor mencionada no item 6.1, alínea a):

- Incluir documento: Interno
- Tipo de documento: Declaração
- Número / Nome na Árvore: <Nome do Servidor>
- Interessado: <Nome do Servidor>
- Destinatário: <C-PLANCAP-TA-MD>
- Nível de Acesso: Restrito
- Confirmar dados

c) Para anexar a declaração da COGERH sobre o resultado favorável na avaliação de desempenho:

- Incluir documento: Externo
- Tipo de documento: Declaração
- Número / Nome na Árvore: <sobre avaliação>
- Formato: Digitalizado nesta Unidade
- Tipo de Conferência: Documento Original
- Selecionar arquivo: <inserir Declaração solicitada à COGERH>
- Confirmar dados

d) Para anexar o requerimento de inscrição (Anexo I):

- Incluir documento: Externo
- Tipo de documento: Requerimento
- Número / Nome na Árvore: <Nome do Servidor>
- Formato: Digitalizado nesta Unidade
- Tipo de Conferência: Documento Original
- Selecionar arquivo: <inserir Anexo I devidamente preenchido e assinado>
- Confirmar dados

e) Para anexar o documento para pontuação para desempate (Anexo II):

- Incluir documento: Externo

- Tipo de documento: Tabela
  - Número / Nome na Árvore: “de Pontuação para Desempate”
  - Formato: Digitalizado nesta Unidade
  - Tipo de Conferência: Documento Original
  - Selecionar arquivo: <inserir Anexo II devidamente preenchido e assinado>
  - Confirmar dados
- f) Para enviar o processo
- Enviar Processo
  - Unidades: C-PLANCAP-TA-MD
  - Somente marcar “Enviar e-mail de notificação”
  - Enviar

**6.3.1** Os documentos comprobatórios referentes ao Anexo II somente serão solicitados pela Comissão se ocorrer empate entre os candidatos após a classificação referente ao *caput* do item 8.

## **7. DA SELEÇÃO**

Cabe à Comissão responsável pela elaboração do plano trienal de capacitação da UTFPR, devidamente designada pela Portaria do Diretor-Geral nº 182, de 24 de agosto de 2018, do Diretor-Geral do Câmpus Medianeira, verificar a documentação apresentada pelos servidores e efetuar a devida classificação dos candidatos.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

Com base na Instrução Normativa nº 001/2018-PROPPG, que dispõe sobre a concessão de afastamento parcial e integral a servidores para a realização de pós-graduação *stricto sensu*, a escala de prioridade para o afastamento do servidor para realizar pós-graduação *stricto sensu* deve respeitar a seguinte ordem:

I. Pós-graduações *stricto sensu* realizadas em Universidades de excelência melhores colocadas ou na mesma faixa (no caso da existência de faixas) da primeira melhor universidade brasileira em qualquer um dos seguintes rankings internacionais (edição do ranking em vigor no momento da solicitação do afastamento): Times Higher Education, QS World University Rankings e Academic Ranking of World Universities;

II. Pós-graduações *stricto sensu* realizadas em Universidades com quem a UTFPR mantém parcerias estratégicas (disponibilizada pela DIRINTER no Portal da UTFPR);

III. Pós-graduações *stricto sensu* realizadas em Programas de Pós-Graduação de maior nota na avaliação Quadrienal da Capes no momento da solicitação.

**8.1** Em caso de empate em relação ao contido no *caput* do item 8, o servidor será classificado, por ordem da maior pontuação obtida, de acordo com os critérios disponibilizados no Anexo II.

**8.2** Persistindo o empate, terão prioridade os servidores nesta ordem:

- a) maior tempo de atividade no Câmpus Medianeira;
- b) servidor mais idoso;
- c) maior escore numérico da média ponderada das 3 (três) últimas avaliações de desempenho do servidor.

**8.3** Caso não haja mais de um candidato ou não ocorram empates que extrapolem as 2 (duas) vagas deste edital, a documentação relativa ao Anexo II não será analisada pela comissão.

## **9. DO RESULTADO**

**9.1** O resultado deste edital será divulgado a partir do dia **08 de maio de 2019** na página da internet da DIRPPG (<http://portal.utfpr.edu.br/estrutura/pesquisa-e-pos-graduacao/dirppg/medianeira>) e no mural da DIRPPG e COGERH da UTFPR – Câmpus Medianeira.

**9.2** Será admitido recurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Comissão, incluído no mesmo processo de abertura e reencaminhado via SEI! à comissão (C-PLANCAP-TA-MD), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação do resultado.

a) Para incluir o recurso:

- Incluir documento: Externo
  - Tipo de documento: Recurso
  - Número / Nome na Árvore: <ao Edital 001/2019 – COGERH/DIRPPG>
  - Formato: Digitalizado nesta Unidade
  - Tipo de Conferência: Documento Original
  - Selecionar arquivo: <inserir recurso devidamente fundamentado e assinado>
  - Confirmar dados
- b) Para enviar o processo:
- Enviar Processo
  - Unidades: C-PLANCAP-TA-MD
  - Somente marcar “Enviar e-mail de notificação”
  - Enviar

**9.3** Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

**9.4** Os recursos serão apreciados e homologados pela Diretoria de Pesquisa e Pós Graduação do Câmpus Medianeira, no prazo de até 03 (três) dias úteis. O resultado final estará à disposição dos interessados nos locais mencionados no item 9.1 no dia 15 de maio de 2019.

## **10. DO PERÍODO PARA EFETIVAR O AFASTAMENTO INTEGRAL**

**10.1** O Técnico-Administrativo classificado dentro do número de vagas disponibilizadas pelo Câmpus Medianeira deverá manifestar-se, por memorando via SEI! à Comissão (C-PLANCAP-TA-MD), em até **72 horas** sobre o interesse ou não no afastamento naquele momento; em caso positivo, deverá entregar o aceite do programa de pós-graduação ou o comprovante de matrícula para efetivar o afastamento em até **90 dias** após a manifestação supracitada.

**10.2** Ocorrendo a desistência de um Técnico-Administrativo classificado, por não atender ao item 10.1 ou em qualquer tempo, o próximo classificado poderá requerer o afastamento integral ou parcial em um período não superior a **72 horas** da desistência do candidato anterior.

**10.3** Tendo perdido o direito naquele momento por não ter conseguido a documentação do programa de pós-graduação ao qual foi aprovado, o servidor será deslocado para o fim da lista de classificados referente a este edital; caso seja o único ou o último candidato restante, terá a data limite de **30 de novembro de 2019** para obter o aceite ou o comprovante de matrícula.

**10.4** Em caso de desistência do afastamento integral ou parcial, o desistente deve comunicar por memorando via SEI! à comissão (C-PLANCAP-TA-MD) no mesmo processo de inscrição.

**10.5** O servidor Técnico-Administrativo contemplado pela desistência de outro, também terá **72 horas** para se manifestar sobre o interesse no afastamento, e em caso positivo, terá até **90 dias** para entregar o aceite, devendo iniciar o curso de pós-graduação *stricto sensu* em até 6 (seis) meses após a formalização do desistente, tendo a data de **30 de novembro de 2019** como limite máximo.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** O servidor habilitado para o afastamento deverá protocolar junto ao seu setor de lotação, conforme Base do Conhecimento no SEI!, a solicitação de seu afastamento para pós-graduação.

**11.2** O servidor deverá aguardar em exercício a publicação da Portaria concessória do afastamento, sob pena de incorrer em inassiduidade.

**11.3** O não pronunciamento dentro do prazo estabelecido no item 10.1 do servidor classificado e convocado facultará à Administração a convocação dos candidatos seguintes, sendo o nome do candidato excluído do certame.

**11.4** Durante o período de afastamento integral, o servidor não poderá exercer quaisquer atividades desvinculadas do seu programa de pós-graduação/projeto de pesquisa.

**11.4.1** O servidor pode responder administrativamente se comprovado o desenvolvimento de qualquer atividade remunerada durante o período de afastamento integral.

**11.5** O servidor afastado integralmente para a pós-graduação deverá encaminhar anualmente, coincidindo ao período da avaliação de desempenho, à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Câmpus, o relatório circunstanciado das atividades realizadas no período.

**11.5.1** A não apresentação do relatório anual de atividades no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela DIRPPG-MD, implica no cancelamento do afastamento 30 (trinta) dias após a notificação da ocorrência.

**11.5.2** O relatório citado no subitem 11.5 é considerado para fins de progressão funcional por mérito quando do afastamento para pós-graduação.

**11.6** O servidor afastado para pós-graduação deverá depositar no Repositório Institucional toda produção acadêmica realizada no decorrer do curso.

**11.7** A cada ano do triênio 2019-2021 relativo a este PLANCAP (Plano de Capacitação) será lançado edital com previsão de 2 (duas) vagas anuais para afastamento parcial e 2 (duas) para integral. Deste modo, a lista de classificados referente a este edital somente terá validade para 2019.

**11.8.** O presente Edital será publicado no endereço na página da DIRPPG (<http://portal.utfpr.edu.br/estrutura/pesquisa-e-pos-graduacao/dirppg/medianeira>) do Câmpus Medianeira, nos murais da DIRPPG e COGERH, e encaminhado ao e-mail institucional dos servidores do Câmpus Medianeira.

**11.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

**11.10.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Foz de Iguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Edital.

Medianeira, 22 de abril de 2019.

**Gilberto Luiz Mattielo Junior**  
Presidente da Comissão

**Deisy Alessandra Drunkler**  
Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação

**Flávio Feix Pauli**  
Diretor-Geral do Câmpus Medianeira



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO LUIZ MATTIELO JUNIOR, PRESIDENTE DA COMISSÃO**, em 22/04/2019, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DEISY ALESSANDRA DRUNKLER, DIRETOR(A)**, em 22/04/2019, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FEIX PAULI, DIRETOR(A)-GERAL**, em 22/04/2019, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0798361** e o código CRC **01DC60D2**.

## ANEXO I AO EDITAL CONJUNTO Nº 001/2019 - COGERH/DIRPPG

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO AO PLANCAP-TA

<b>Nome Completo (Sem abreviações)</b>	
<b>Nacionalidade</b>	
<b>Endereço Completo (rua, nº, compl., CEP, cidade, estado)</b>	
<b>Tefelone/Celular</b>	
<b>RG (nº, órgão expedidor, estado)</b>	

<b>CPF</b>	
<b>SIAPE</b>	
<b>Cargo Efetivo</b>	
<b>Afastamento</b>	(    ) Integral      (    ) Parcial
<p>Venho por meio deste, inscrever-me para participar como candidato ao PLANCAP-TA de Afastamento para Pós-Graduação, a nível <i>stricto sensu</i>, de que trata o Edital Nº. 001/2019 – COGERH/DIRPPG, bem como as legislações correlatas que regem o tema.</p>	
<p>Local, data e assinatura</p>	

Reservado à UTFPR	
<p>O candidato (    ) atende, (    ) não atende aos requisitos para a inscrição no Edital Nº. 001/2019 COGERH/DIRPPG, pelo motivo.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p>	
<p>Presidente da Comissão de Afastamento para Pós-Graduação</p>	<p>Membro da Comissão de Afastamento para Pós-Graduação</p>

## ANEXO II AO EDITAL CONJUNTO Nº 001/2019 - COGERH/DIRPPG

### CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

#### 1. Fator de Formação

Considerando os últimos 10 anos de exercício na UTFPR, ou do retorno do último afastamento para Pós-Graduação *stricto sensu*.

Nº	ATIVIDADE	PONTOS	PONTUAÇÃO
1	Curso de capacitação – até 60 horas	5 pts/curso	
2	Curso de capacitação – de 61 até 90 horas	7 pts/curso	
3	Curso de capacitação – de 91 até 120 horas	9 pts/curso	
4	Curso de capacitação – de 121 até 150 horas	11 pts/curso	
5	Curso de capacitação – de 151 até 180 horas	13 pts/curso	
6	Curso de capacitação – acima de 180 horas	15 pts/curso	

Considerando a partir do início do exercício na UTFPR, ou do retorno do último afastamento para Pós-Graduação *stricto sensu*.

7	Certificado de Conclusão de Segundo Curso de Graduação	30 pts/curso	
8	Certificado de Conclusão de Curso de Especialização	30 pts/curso	
9	Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado	45 pts	
10	Certificado de Conclusão de Curso de Doutorado	60 pts	

## 2. Fator de Atualização

Considerando os últimos 10 anos de exercício na UTFPR, ou do retorno do último afastamento para Pós-Graduação *stricto sensu*.

Nº	ATIVIDADE	PONTOS	PONTUAÇÃO
11	Participação em eventos com certificação de frequência (Palestras, seminários e Congressos...)	2,0 pto/certificado	
12	Ministrar cursos, palestras e treinamentos	2,0 pts/hora	

## 3. Fator de Produção Institucional

Considerando os últimos 10 anos de exercício na UTFPR, ou do retorno do último afastamento para Pós-Graduação *stricto sensu*.

Nº	ATIVIDADE	PONTOS	PONTUAÇÃO
13	Orientação ou coorientação concluída de Programa de Formação de Professores (PROFOP) ou Especialização	7,5 ptos/orientado	
14	Orientação ou coorientação concluída de Mestrado	15 ptos/orientado	
15	Orientação ou coorientação concluída de Doutorado	25 ptos/orientado	
16	Membro de banca examinadora de cursos de graduação	5 ptos/banca	
17	Membro de banca examinadora de curso de especialização	10 ptos/banca	
18	Membro de banca examinadora de curso de Mestrado	15 ptos/banca	
19	Membro de banca examinadora de curso de Doutorado	20 ptos/banca	

20	Membro de banca de avaliação de projetos para Hotel Tecnológico ou Incubadora Tecnológica.	2 pts/banca	
21	Capítulo de livro técnico-científico publicado com ISBN.	20 pts/capítulo	
22	Artigo publicado em revista Qualis A1*	20 ptos/artigo	
23	Artigo publicado em revista Qualis A2*	15 ptos/artigo	
24	Artigo publicado em revista Qualis B1*	10 ptos/artigo	
25	Artigo publicado em revista Qualis B2*	7 ptos/artigo	
26	Artigo publicado em revista Qualis B3*	5 ptos/artigo	
27	Artigo publicado em revista Qualis B4*	3 ptos/artigo	
28	Artigo publicado em revista Qualis B5*	2 ptos/artigo	
29	Artigo publicado em revista Qualis C*	1 pto/artigo	
30	Artigo publicado em revista científica com ISSN que não possui referência no Qualis.	0,5 pts/artigo	
31	Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos ou resumos expandidos	8 pts/trabalho	
32	Resumos publicados em anais de eventos científicos	3 pts/resumo	
33	Participação em eventos técnico-científicos com apresentação de trabalhos e sem publicação de anais.	2 pts/evento	
34	Participação em eventos técnico-científicos, como moderador, debatedor, coordenador ou secretário de sessão.	2 pts/evento	
35	Palestras proferidas em congressos, simpósios, seminários e workshop de sociedades científicas como convidado da organização/comitê técnico do evento.	8 pts/palestra	

Considerando a partir do início do exercício na UTFPR, ou do retorno do último afastamento para Pós-Graduação *stricto sensu*.

36	Presidência de comissão designado por Portaria.	5 pts/portaria	
37	Membro de comissão designado por Portaria.	3 pto/portaria	
38	Membro de órgãos superiores da UTFPR.	9 pts/órgão	
39	Membro de Colegiado.	3 pto/colégiado	
39	Responsável pela supervisão de Estágios	2 pto/estagiário	



40	Instrutor/tutor/secretário de curso de Educação Formal, Especial, Aperfeiçoamento e Extensão (registrado no setor competente)	3 pts/atividade	
41	Coordenação de programa/projeto de extensão institucional apoiado pela UTFPR (comunitário, esportivo, voluntário ou similar), devidamente registrado na DIREC/DEPEX.	10 pts/programa	
42	Membro de programa/projeto de extensão institucional apoiado pela UTFPR (comunitário, esportivo, voluntário ou similar), devidamente registrado na DIREC/DEPEX.	5 pts/programa	
43	Participação, como representante da UTFPR, designado por portaria, em comitês/equipes de trabalho em órgão como MEC, CAPES, FINEP, CNPq, CREA e outros conselhos.	5 pts/ representação	
44	Coordenação de projeto institucional de pesquisa executado na UTFPR, devidamente registrado na Instituição.	10 pts/projeto	
45	Membro de equipe em projeto institucional de pesquisa executado na UTFPR, devidamente registrado na Instituição.	5 pts/projeto	
46	Propriedade intelectual com patente concedida	50 pts/patente	
47	Livro técnico-científico publicado com ISBN	60 pts/livro	
<b>TOTAL</b>			

\* Artigo publicado em periódico científico indexado no Qualis (deverá ser utilizado o maior Qualis disponível no sítio da Capes).

Local, data e assinatura